



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 87.344.016/0001-08  
Rua Nove de Outubro, 333 – Centro – Portão/RS  
Tel: 3500-4263

### TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
20/06/2023	SEME

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SETOR
Nome: Rosaura Guimarães Corrêa Gomes E-mail: sec.seme@portao.rs.gov.br	Secretaria Municipal de Educação de Portão/RS

### OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a compra de 2(dois) cascos de GLP envasado em Cilindro P-45Kg para utilização no novo fogão industrial que foi adquirido para a E.M.E.I Meu Cantinho (Rua Cristovão Colombo, nº 400 - Estação Portão).

Item	Descrição	Quantidade
1	CASCO DE GLP ENVASADO EM CILINDRO P45Kg	2

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base no que couberem as disposições contidas nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, forte no artigo 75, II.

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem por objeto a compra de 2(dois) cascos de GLP envasado em Cilindro P-45Kg para utilização no novo fogão industrial que foi adquirido para a E.M.E.I Meu Cantinho (Rua Cristovão Colombo, nº 400 - Estação Portão)

## DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas advindas da presente contratação serão suportadas com recursos do PAIF/CRAS e correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA
333903004000000	Material de Consumo	SEME

## DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da execução integral dos serviços.

O pagamento do serviço executado pela CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente do mesmo CNPJ.

Os pagamentos estarão condicionados a comprovação da execução dos serviços pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

## DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação do objeto deste termo.

## OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

### DA CONTRATADA:

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Não subcontratar o serviço ajustado, salvo, em situação previamente consultada, em que a lei permita e acordada com a fiscalização da CONTRATANTE;

Assumir toda e qualquer mão-de-obra eventualmente necessária para execução do contrato, bem como, despesas decorrentes de pactos laboriais, contrato de prestação de serviços, serviços autônomos ou outros, sejam trabalhistas, previdenciários, cíveis